



EDIÇÃO N. 71

02 a 30 de Maio de 2025

Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento
de Precedentes e Ações Coletivas - SEJPAC

Sumário

Repercussão Geral – STF	3
Tema 1170: Publicado acórdão de EDs não conhecidos após trânsito em julgado.....	3
IRR – TST	3
REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA: acórdãos de mérito publicados em teses recentes	3
Novos Temas Afetados ao Rito dos Repetitivos no TST. Acórdãos publicados.	8
Temas de IRR afetados com decisão monocrática do Relator publicada e suspensão no âmbito do TST determinada.....	9
Decisão monocrática publicada no Tema 26: determina suspensão no âmbito do TST, fixa redação da questão jurídica sob julgamento, desafeta RRs e afeta novos recursos como representativos do incidente	9
Determinada a suspensão de processos no âmbito do TST no Tema 95	9
Decisão monocrática no Tema 102: Determina a suspensão no âmbito do TST. Fixa questão jurídica submetida a julgamento.....	9
Decisão de saneamento e aperfeiçoamento da questão jurídica no Tema 29	10
Temas de IRR afetados com decisão monocrática do Relator publicada.....	10
Decisões monocráticas que fixam/aperfeiçoam a redação da questão jurídica submetida a julgamento nos temas de IRR a seguir:	12
Ofícios da Presidência do TST recebidos nos Temas de IRR a seguir:.....	15
Acórdãos de ED publicados em Temas de Reafirmação de Jurisprudência	17
TESE SUPERADA no Tema 13: Incidente de Superação de Precedente Vinculante Acolhido. Acórdão publicado.	18
Incidentes de Arguição de Inconstitucionalidade – TST	18
Prejudicada a ArgInc-10378-28.2018.5.03.0114 . Acórdão publicado.	18
Recursos Repetitivos - STJ	18
TEMA 1238: Acórdão de Embargos de Declaração Publicado.....	18
Notícias / Destaques	20
STF vai decidir se contrato civil de trabalhador autônomo para prestação de serviços é lícito	20
Justiça do Trabalho lança Painel de Gestão de Precedentes para monitorar eficiência processual	21
TST institui Semana Nacional dos Precedentes Trabalhistas para fortalecer segurança jurídica	22

O Boletim de Precedentes reúne os andamentos de maior relevância nos processos formadores de teses e de precedentes qualificados no âmbito do STF, TST, STJ e deste TRT da 3ª região

Repercussão Geral – STF

Tema 1170: Publicado acórdão de EDs não conhecidos após trânsito em julgado
Tema 1170 (RE 1317982)

Andamento: Transitado em julgado em 29/04/2025. [Acórdão de EDs não conhecidos publicado em 21/05/2025.](#)

Relembre a tese firmada ([Acórdão publicado em 08/01/2024](#)): "É aplicável às condenações da Fazenda Pública envolvendo relações jurídicas não tributárias o índice de juros moratórios estabelecido no art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997, na redação dada pela Lei n. 11.960/2009, a partir da vigência da referida legislação, mesmo havendo previsão diversa em título executivo judicial transitado em julgado".

Suspensão: NÃO houve determinação.



Retornar ao sumário

IRR – TST

REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA: acórdãos de mérito publicados em teses recentes

Tema 118 (RR-0000202-32.2023.5.12.0027)

Tese firmada: "A partir da vigência da Lei nº 13.342/2016, os agentes comunitários de saúde têm direito ao adicional de insalubridade, em grau médio, independentemente de laudo técnico pericial, em razão dos riscos inerentes a essa atividade" ([Acórdão de mérito publicado em 09/05/2025](#)).

Tema 119 (RR-0000321-55.2024.5.08.0128)

Tese firmada: "A dúvida razoável e objetiva sobre a data de início da gravidez e sua contemporaneidade ao contrato de trabalho não afasta a garantia de emprego à gestante" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 09/05/2025).

Tema 120 (RR-0000427-62.2022.5.05.0195)

Tese firmada: "É indevida a multa do art. 467 da CLT no caso de reconhecimento em juízo de vínculo de emprego, quando impugnada em defesa a natureza da relação jurídica" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 09/05/2025).

Tema 121 (RR-0000473-37.2024.5.05.0371)

Tese firmada: "O auxílio-alimentação não tem natureza salarial quando o empregado contribui para o custeio, independentemente do valor da sua coparticipação" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 09/05/2025).

Tema 122 (RRAg-0000750-81.2023.5.12.0019)

Tese firmada: "A ausência de apresentação dos registros de jornada pelo empregador doméstico gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho alegada na petição inicial, que pode ser elidida por prova em contrário" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 123 (RRAg-0000769-40.2022.5.17.0001)

Tese firmada: "A alteração nos regulamentos internos da CONAB, que garantiam aos seus empregados a incorporação de gratificação de função ao salário, não afeta os empregados que já tinham esse direito adquirido, independentemente de decisão do Tribunal de Contas da União pela supressão das referidas rubricas" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 09/05/2025).

Tema 124 (RR-0001270-88.2023.5.09.0095)

Tese firmada: "A cessação da conduta ilícita após a propositura da ação civil pública não impede, por si só, o deferimento da tutela inibitória, que visa prevenir práticas ilícitas futuras" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 09/05/2025).

Tema 125 (RR-0020465-17.2022.5.04.0521)

Tese firmada: "Para fins de garantia provisória de emprego prevista no artigo 118 da Lei nº 8.213/1991, não é necessário o afastamento por período superior a 15 (quinze) dias ou a percepção de auxílio-doença acidentário, desde que reconhecido, após a cessação do contrato de trabalho, o nexos causal ou concausal entre a doença ocupacional e as atividades desempenhadas no curso da relação de emprego" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 09/05/2025).

Tema 126 (RR-0020617-54.2023.5.04.0384)

Tese firmada: "Aplica-se a prescrição trienal prevista no artigo 206, §3º, do Código Civil à pretensão contida na ação de indenização por dano em ricochete (indireto ou reflexo)" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 09/05/2025).

Tema 127 (RR-0020923-28.2021.5.04.0017)

Tese firmada: "Extinto o contrato de trabalho na vigência da Lei nº 13.467/2017, é devida a aplicação da multa do artigo 477, § 8º, da CLT quando o empregador deixar de entregar os documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes em até dez dias do término do contrato, ainda que as verbas rescisórias sejam pagas no referido prazo" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 09/05/2025).

Tema 128 (RR-0100221-76.2021.5.01.0074)

Tese firmada: "O exercício concomitante da função de cobrador pelo motorista de ônibus urbano não gera direito à percepção de acréscimo salarial" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 09/05/2025).

Tema 129 (RR-0100221-76.2021.5.01.0074)

Tese firmada: "O adicional de periculosidade integra a base de cálculo das horas variáveis dos aeronautas" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 130 (RR - 0000048-55.2022.5.11.0551)

Tese firmada: "É válida a dispensa imotivada de empregado admitido anteriormente à privatização, ainda que norma interna preexistente à sucessão estabeleça procedimentos e vedações ao desligamento" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 131 (RR - 0000195-19.2023.5.19.0262)

Tese firmada: "A impugnação aos cálculos da sentença líquida proferida na fase de conhecimento somente é admissível por meio da interposição de recurso ordinário, sob pena de preclusão, eis que os cálculos constituem parte integrante da decisão" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 132 (RR - 0000219-62.2024.5.12.0050)

Tese firmada: "A pretensão de retificação e entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP ostenta natureza meramente declaratória, não se submetendo à prescrição, nos termos do artigo 11, § 1º, da CLT" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 133 (RR - 0000247-93.2021.5.09.0672)

Tese firmada: "A demonstração do inadimplemento do devedor principal, em obrigação subsidiária, dispensa o exaurimento prévio da execução contra este e seus sócios, autorizando, desde logo, o redirecionamento da execução para o devedor subsidiário" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 134 (RR - 0000254-57.2023.5.09.0594)

Tese firmada: "A recusa da empregada gestante em retornar ao trabalho, mesmo diante de oferta de emprego pelo empregador, não configura renúncia à garantia prevista no art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), subsistindo o direito à indenização substitutiva em relação ao período de estabilidade gestacional" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 135 (RR - 0000345-60.2024.5.05.0001)

Tese firmada: "O indeferimento da prova testemunhal fundamentado na presunção de veracidade decorrente de confissão ficta por desconhecimento dos fatos controvertidos pela parte ou seu preposto, em depoimento pessoal, não configura cerceamento de defesa" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 136 (RR - 0000425-05.2023.5.05.0342)

Tese firmada: "A ausência de assinatura do empregado não afasta, por si só, a validade dos controles de horário" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 137 (RR - 0000499-29.2023.5.10.0016)

Tese firmada: "A supressão total ou parcial do serviço suplementar prestado com habitualidade enseja o pagamento de indenização compensatória, nos moldes da Súmula 291 do TST, ainda que o labor extraordinário tenha sido reconhecido somente em juízo e que sua cessação ou redução decorra da adequação à jornada de trabalho fixada judicialmente" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 138 (RR - 0000594-13.2023.5.20.0006)

Tese firmada: "O empregado público que possui filho com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem direito à redução de jornada, sem diminuição proporcional de remuneração e independentemente de compensação de horário, nas hipóteses dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990, de aplicação analógica" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 139 (RRAg - 0000779-10.2023.5.12.0027)

Tese firmada: "A recuperação judicial, diversamente do que ocorre na falência, não exime a empresa do pagamento das multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 27/05/2025).

Tema 140 (RAg - 0001000-38.2023.5.23.0107)

Tese firmada: "A utilização de prova pericial emprestada para comprovar insalubridade ou periculosidade é válida, independentemente da concordância da parte contrária, desde que esteja presente a identidade fática entre o processo de origem e o processo em que a prova é utilizada, e seja observado o contraditório na produção da prova original e nos autos em que ela é trasladada, não configurando nulidade processual o indeferimento de nova perícia quando observados esses requisitos" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 141 (RRAg - 0001397-69.2023.5.09.0016)

Tese firmada: "O parcelamento de débitos de FGTS firmado entre o empregador e a Caixa Econômica Federal não impede que o empregado exerça, a qualquer tempo, o direito de requerer na Justiça do Trabalho a condenação ao recolhimento imediato dos valores não depositados" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 142 (RR - 0011070-70.2023.5.03.0043)

Tese firmada: "A multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT incide sobre todas as parcelas de natureza salarial, não se limitando ao salário-base" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 143 (RR - 0021391-35.2023.5.04.0271)

Tese firmada: "A ausência ou o atraso na quitação das verbas rescisórias, por si só, não configura dano moral indenizável, sendo necessária a comprovação de lesão concreta aos direitos de personalidade do trabalhador" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 144 (RR - 0022600-13.2008.5.02.0015)

Tese firmada: "A decisão que rejeita a exceção de pré-executividade, sempre que se revestir de natureza interlocutória, é irrecorrível de imediato, à luz do disposto no art. 893, § 1º, da CLT" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 145 (RRAg - 1000066-78.2022.5.02.0464)

Tese firmada: "É possível a cumulação de pensão pela redução da capacidade laborativa, paga a título de indenização por danos materiais, com o salário recebido pelo trabalhador, por se tratarem de verbas de natureza e de fatos geradores distintos" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 27/05/2025).

Tema 146 (RR - 1001527-87.2021.5.02.0022)

Tese firmada: "O depósito recursal efetuado pelo devedor principal, desde que não tenha requerido sua exclusão da lide, aproveita ao responsável subsidiário" ([Acórdão de mérito publicado](#) em 22/05/2025).

Tema 147 (IncJulgRREmbRep 0000118-53.2024.5.20.0001)

Questão jurídica submetida a julgamento: "À luz da tese vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.046 da Tabela de Repercussão Geral, é válida a cláusula coletiva que estabelece a fruição das férias do empregado marítimo de forma cumulativa com as folgas, totalizando 180 dias de descanso?" ([Acórdão de Afetação publicado em 22/05/2025](#)).

Tema 149 (RR - 0010225-49.2020.5.03.0041, RR - 11669-07.2020.5.15.0002, Ag-RRAg - 0010358-15.2019.5.15.0099)

Questão jurídica submetida a julgamento: "a) em observância à tese vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.046 da Tabela de Repercussão Geral, é válida a cláusula de norma coletiva que autoriza, independentemente da licença prévia da autoridade competente, regime de trabalho que tem como corolário o elastecimento da jornada em ambiente insalubre? e b) para a aplicação da norma coletiva de prorrogação de jornada de trabalho aos empregados que desenvolvem suas atividades em ambiente insalubre, é necessária previsão expressa no sentido de que a cláusula abrange os trabalhadores que laboram em tal ambiente?" ([Acórdão de Afetação publicado em 27/05/2025](#)).

Tema 150 IncJulgRREmbRep 0011327-56.2023.5.03.0153

Questão jurídica submetida a julgamento: "A respeito da fixação de honorários advocatícios em execuções individuais de sentenças coletivas, questiona-se: a) é possível a violação direta e literal de dispositivo constitucional quanto ao cabimento de honorários advocatícios na execução individual de sentença coletiva? b) Os honorários advocatícios na execução individual são devidos independentemente de fixação de honorários na ação coletiva?" ([Acórdão de Afetação publicado em 22/05/2025](#)).

Tema 151 (IncJulgRREmbRep 0011505-09.2015.5.15.0102)

Questão jurídica submetida a julgamento: "À luz da tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.046 da Tabela de Repercussão Geral, é válida a norma coletiva que autoriza o controle de jornada por exceção?" ([Acórdão de Afetação publicado em 27/05/2025](#)).

Tema 152 (IncJulgRREmbRep 0011569-93.2017.5.03.0001)

Questão jurídica submetida a julgamento: "À luz da tese jurídica fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.046 da Repercussão Geral, é válida cláusula de norma coletiva que prevê a exclusão do direito do trabalhador de receber em dobro os

feriados laborados e não compensados no regime especial 12x36?" ([Acórdão de Afetação publicado em 22/05/2025](#)).

Temas de IRR afetados com decisão monocrática do Relator publicada e suspensão no âmbito do TST determinada

Decisão monocrática publicada no Tema 26: determina suspensão no âmbito do TST, fixa redação da questão jurídica sob julgamento, desafeta RRs e afeta novos recursos como representativos do incidente

Tema 26 ([RR - 0000620-78.2021.5.06.0003](#) e [RR - 0000035-09.2023.5.12.0029](#))

Questões submetidas a julgamento:

1. A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica em face de empresa em recuperação judicial, prosseguindo com a execução em face do seu sócio?
2. Essa competência remanesce após as alterações promovidas na Lei nº 11.101/2005, pela Lei nº 14.112/2020 (artigos 6º, I, II e III, 6º-C e 82-A)?
3. Nas hipóteses em que a empresa executada se encontra em recuperação judicial, a existência de regulamentação própria na Lei nº 11.101/2005 afasta a aplicação da teoria menor da desconconsideração da personalidade jurídica, exigindo-se a observância dos requisitos da teoria maior?

Andamentos: [Decisão monocrática publicada](#) em 07/05/2025.

Suspensão: TST: Recursos de Revista e Embargos **suspensos**.

Determinada a suspensão de processos no âmbito do TST no Tema 95

Tema 95 ([IncJulgRREmbRep 0010946-64.2023.5.03.0180](#))

Questão: "Qual é a legislação trabalhista aplicável nos casos em que o empregado é contratado no Brasil para trabalhar em navio de cruzeiro internacional em águas brasileiras e internacionais?"

Andamentos: [Decisão monocrática publicada](#) em 09/05/2025.

Suspensão: Recursos de Revista e Embargos suspensos no TST.

Decisão monocrática no Tema 102: Determina a suspensão no âmbito do TST. Fixa questão jurídica submetida a julgamento.

Tema 102 ([IncJulgRREmbRep 0000416-87.2020.5.20.0000](#))

Questão: "É inaplicável o intervalo interjornada de 11 (onze) horas, previsto no art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho, cumulado com o repouso de 24 (vinte e quatro) horas

consecutivas, concedido em face de 03 (três) turnos trabalhados, previsto no art. 3º, V, da Lei nº 5.811/72, aos trabalhadores submetidos ao regime de revezamento em turno de 08 (oito) horas, perfazendo o total de 35 (trinta e cinco) horas, em razão da prevalência da Lei específica e em respeito ao disposto em negociação coletiva, a teor do julgado na ARE 1121633, Tema 1046, de Repercussão Geral, decidido pelo e. STF?”

Andamentos: [Decisão monocrática publicada](#) em 22/05/2025.

Suspensão: Recursos de Revista e Embargos suspensos no TST.

Decisão de saneamento e aperfeiçoamento da questão jurídica no Tema 29

Tema 29 (IncJulgRREmbRep 1848300-31.2003.5.09.0011)

Questão: “A jurisprudência vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 324 e nos Temas 725 e 739 de repercussão geral, em que reputada lícita a terceirização de serviços independentemente da natureza da atividade, comporta distinção para que o vínculo de emprego do trabalhador terceirizado se perfaça com o tomador de serviços, em razão da identificação de fraude? Em caso positivo, em quais condições?”

Andamento: [Decisão monocrática \(aperfeiçoamento da questão jurídica\)](#) em 29/05/2025.

Suspensão: suspensos, nos TRTs, Recursos de Revista ou de Embargos interpostos em casos idênticos ao afetado e ainda não encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho; Recursos de Revista e Embargos suspensos no TST.

Temas de IRR afetados com decisão monocrática do Relator publicada

Tema 39 (IncJulgRREmbRep-0045200-20.2003.5.02.0042)

Questão: “A prescrição intercorrente no direito do trabalho somente incide quando o título executivo judicial é posterior à Lei nº 13.467/2017, ou basta que a intimação do exequente para impulsionar a execução seja posterior à vigência da lei?”

Andamentos: Afetado 24/02/2025. [Acórdão de Afetação publicado](#) em 14/3/2025. [Decisão monocrática](#) publicada em 15/05/2025.

Suspensão: **NÃO** há determinação de suspensão.

Tema 90 (IncJulgRREmbRep 0000515-39.2024.5.08.0004)

Questão: “O atraso ínfimo no pagamento de parcela da obrigação estabelecida em acordo judicial possibilita a exclusão ou redução equitativa da cláusula penal pelo juízo?”

Andamentos: [Decisão monocrática publicada](#) em 22/05/2025.

Suspensão: **NÃO** há determinação de suspensão.

Tema 91 (IncJulgRREmbRep 0010083-32.2022.5.03.0152)

Questão: " Ressalvada a hipótese de prescrição intercorrente (CLT, art. 11-A, §2º), é possível o reconhecimento de ofício da prescrição trabalhista?"

Andamentos: [Decisão publicada](#) em 19/05/2025.

Suspensão: **NÃO** há determinação de suspensão.

Tema 96 (IncJulgRREmbRep - 0020072-95.2023.5.04.0541)

Questão: "O empregado, dispensado por justa causa, tem direito ao pagamento de décimo terceiro salário e férias proporcionais?"

Andamentos: [Decisão monocrática publicada](#) em 07/05/2025.

Suspensão: **NÃO** há determinação de suspensão.

Tema 99 (IncJulgRREmbRep - 0020396-54.2022.5.04.0401)

Questão: "O empregado que efetivamente exerceu atividades de docência deve ser enquadrado como professor independentemente da nomenclatura do cargo para o qual foi contratado ou do cumprimento dos requisitos formais referentes à habilitação legal e registro no Ministério da Educação?"

Andamentos: [Decisão monocrática publicada](#) em 06/05/2025.

Suspensão: **NÃO** há determinação de suspensão.

Tema 101 (IncJulgRREmbRep 0000229-71.2024.5.21.0013)

Questão: "O pagamento do adicional de periculosidade ao empregado motociclista, previsto no art. 193, § 4º, da CLT, está condicionado à regulamentação da matéria pelo Ministério do Trabalho e Emprego?"

Andamento: [Decisão monocrática publicada](#) em 22/05/2025.

Suspensão: **NÃO** há determinação de suspensão.

Tema 116 (IncJulgRREmbRep - 1000918-40.2021.5.02.0011)

Questão: "O regime de desoneração previdenciária, previsto na Lei nº 12.546/2011, incide sobre o cálculo das contribuições previdenciárias patronais decorrentes de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho?"

Andamentos: [Decisão monocrática publicada](#) em 15/05/2025

Suspensão: **NÃO** há determinação de suspensão.

Tema 148 (IncJulgRREmbRep 0000467-22.2024.5.17.0007)

Questão: "O empregado de sociedade de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte enquadra-se como financiário?"

Andamento: [Acórdão de Afetação publicado](#) em 22/05/2025. [Decisão monocrática publicada](#) em 29/05/2025.

Suspensão: **NÃO** há determinação de suspensão.

Tema 153 (IncJulgRREmbRep 0100566-97.2023.5.01.0033)

Questão: "As prerrogativas processuais da Fazenda Pública, tais como a isenção de custas e o depósito recursal, aplicam-se à Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB?"

Andamento: [Acórdão de Afetação publicado em 22/05/2025](#). [Decisão monocrática](#) em 29/05/2025).

Suspensão: **NÃO** há determinação de suspensão.

Tema 154 (IncJulgRREmbRep 1000426-40.2023.5.02.0088)

Questão jurídica submetida a julgamento: "O empregado que trabalha em edifício vertical interligado à subsolo comum, onde armazenados líquidos inflamáveis, tem direito ao adicional de periculosidade?"

Andamento: [Acórdão de Afetação publicado em 22/05/2025](#). [Decisão monocrática](#) em 26/05/2025.

Suspensão: **NÃO** há determinação de suspensão.

Decisões monocráticas que fixam/aperfeiçoam a redação da questão jurídica submetida a julgamento nos temas de IRR a seguir:

Tema 112 (IncJulgRREmbRep - 0011624-72.2023.5.18.0015)

Questão: "É válida a norma coletiva que institui contribuição patronal direta com recolhimento compulsório pelas empresas em favor do sindicato da categoria profissional?"

Andamentos: [Decisão monocrática, de 29/04/2025](#). [Decisão monocrática, de 30/04/2025](#), ambas publicadas em 06/05/2025.

Suspensão: **NÃO** há determinação.

Tema 34 (IncJulgRREmbRep-0000249-35.2022.5.09.0088)

Questão: "Configura dano moral *in re ipsa* a aferição de tempo utilizado para ir ao banheiro como medida para cálculo de parcela variável da remuneração?"

Andamentos: [Decisão monocrática publicada](#) em 06/05/2025. [Ofício Circular TST.NUGEP.GP N. 62](#), de 15/05/2025.

Suspensão: **NÃO** há determinação.

Tema 117 (IncJulgRREmbRep-0000133-52.2023.5.05.0008)

Questões: 1. É ilícito o controle ou a limitação, pelo empregador, ao uso do banheiro durante a jornada de trabalho do empregado?

2. O controle ao uso do banheiro, pelo empregador, durante a jornada de trabalho, configura dano moral *in re ipsa*?

3. A hipótese em que há prestação de serviços em linha de produção, com necessidade de substituição prévia do empregado no posto de trabalho, configura distinção?

Andamentos: [Decisão monocrática publicada](#) em 07/05/2025.

Suspensão: **NÃO** há determinação.

Tema 31 (IncJulgRREmbRep1000548-51.2018.5.02.0016 IncJulgRREmbRep 1001017-44.2020.5.02.0011)

Questões: 1. Tratando-se de recurso ordinário que busque a reforma da sentença em que se indeferiu a gratuidade de justiça, ou de recurso ordinário que traga pela primeira vez o pedido de gratuidade de justiça, pode a Vara do Trabalho, em juízo primeiro de admissibilidade, denegar seguimento ao apelo, por deserção, ante a falta de recolhimento do preparo?

2. Tratando-se de alguma das situações previstas nos arts. 99, §7º, e 101, caput, §1º e §2º, do CPC de 2015, caso a Vara do Trabalho denegue seguimento ao recurso ordinário por deserção, pode o Tribunal Regional analisar o mérito da gratuidade da justiça no bojo do agravo de instrumento?

3. Considerando-se como afirmativas as respostas anteriores, pode-se concluir que tanto a Vara do Trabalho quanto o Tribunal Regional incorreram em erro procedimental?

4. É possível divisar a presença de distinção (*distinguishing*) capaz de afastar a incidência do óbice processual consolidado na Súmula nº 218 do TST e autorizar a interposição de recurso de revista contra acórdão regional que julga agravo de instrumento?

Andamentos: [Decisão monocrática publicada](#) em 08/05/2025.

Suspensão: **NÃO** há determinação .

Tema 41 (IncJulgRREmbRep-0000026-43.2023.5.11.0201)

Questão: “É válido o recolhimento do preparo recursal por pessoa estranha à lide?”

Andamentos: [Acórdão de Afetação publicado](#) em 14/03/2025. [Decisão monocrática publicada](#) em 15/05/2025 (“Outro ponto a ser considerado na fixação da tese está na distinção da situação em que as custas são vertidas por terceiro (juridicamente interessado ou não) aos cofres públicos, mas não há indicação do número do processo associado à taxa judiciária”).

Suspensão: **Não** há determinação de suspensão.

Tema 37 (IncJulgRREmbRep-0020332-13.2023.5.04.0012)

Questão: “É possível a substituição de depósito recursal já realizado por fiança bancária ou seguro garantia judicial? Na substituição do depósito recursal, a fiança bancária ou o seguro garantia judicial devem ter prazo de validade indeterminado ou condicionado até a solução final do litígio?”

Andamentos: [Decisão monocrática publicada](#) em 15/05/2025.

Suspensão: **Não** há determinação de suspensão.

Tema 35 (IncJulgRREmbRep 1199-29.2021.5.09.0654 +2)

Questão: “Para as reclamações trabalhistas ajuizadas na vigência da Lei nº 13.467/2017, seja sob o rito ordinário, seja sob os auspícios do rito sumaríssimo, considerando o teor do art. 840, § 1º, da CLT e do art. 12, § 2º, da Instrução Normativa nº 41 do TST, no quanto estabelecem que a petição inicial deverá indicar o valor do pedido e que o valor da causa será estimado, indaga-se se os valores atribuídos aos pedidos na inicial limitam o julgador quando da condenação e da execução para efeito dos artigos 141 e 492 do CPC ou se são meramente estimativos.”

Andamento: [Decisão monocrática publicada](#) em 19/05/2025.

Suspensão: **NÃO** há determinação de suspensão.

Tema 98 (IncJulgRREmbRep - 0020310-67.2023.5.04.0201)

Questão: “É válida a norma regulamentar que considera, nas promoções por antiguidade, além do tempo de serviço, critérios objetivos de avaliação, como a vinculação do número de trabalhadores promovíveis às disponibilidades financeiras da empresa?”

Andamentos: [Acórdão de Afetação publicado em 07/04/2025](#). [Decisão monocrática publicada](#) em 19/05/2025. Opostos embargos de declaração em 26/05/2025.

Suspensão: **NÃO** há determinação de suspensão.

Tema 111 (IncJulgRREmbRep - 0001257-60.2022.5.17.0141)

Questão: “A oitiva do depoimento pessoal das partes constitui faculdade do magistrado, disciplinada exclusivamente pelos dispositivos aplicáveis da Consolidação das Leis do Trabalho, ou o seu indeferimento por decisão discricionária do juiz da causa em processos em que não estejam configuradas as hipóteses em que o Código de Processo Civil o autoriza configura cerceamento de defesa, implicando violação direta das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa asseguradas pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal e dos dispositivos pertinentes do Código de Processo Civil em vigor?”

Andamentos: [Decisão monocrática publicada](#) em 21/05/2025

Suspensão: NÃO há determinação de suspensão.

Tema 48 (IncJulgRREmbRep-0020732-51.2022.5.04.0371)

Questão: “O contrato de facção constitui terceirização de serviços e enseja a responsabilidade subsidiária da contratante pelos débitos trabalhistas da contratada?”

Andamento: [Decisão monocrática publicada](#) em 22/05/2025.

Suspensão: NÃO há determinação de suspensão.

Tema 36 (IncJulgRREmbRep-0020577-72.2022.5.04.0751)

Questão: “Além do salário-padrão e do complemento de salário-padrão, quando aplicável, incluem-se outras verbas de natureza salarial na base de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) e da Vantagem Pessoal (VP-049) prevista na RH 115 da Caixa Econômica Federal para os empregados que tenham sido admitidos até a data de 2/7/1998?”

Andamento: [Decisão monocrática publicada](#) em 22/05/2025.

Suspensão: NÃO há determinação de suspensão.

Tema 97 (IncJulgRREmbRep 0020251-34.2024.5.04.0334)

Questão: “1. O vigia, pela natureza de suas atribuições típicas, tem direito ao adicional de periculosidade assegurado ao vigilante, na forma do art. 193, caput e II, da CLT?

2. Quando demonstrada a exposição efetiva do vigia a roubos e outras espécies de violência física, em situação de vulnerabilidade, estaria ele equiparado ao vigilante, para fins de percepção do respectivo adicional?”

Andamento: [Decisão monocrática publicada](#) em 30/05/2025.

Suspensão: NÃO há determinação de suspensão.

Tema 103 (IncJulgRREmbRep 0000477-55.2023.5.06.0121)

Questão: O atraso reiterado e injustificado no pagamento de salários pelo empregador configura hipótese de dano moral ao empregado sujeito à reparação?

Andamento: [Decisão monocrática publicada](#) em 30/05/2025

Ofícios da Presidência do TST recebidos nos Temas de IRR a seguir:

Tema 114 (IncJulgRREmbRep 0100694-10.2021.5.01.0059)

Andamento: [Ofício Circular TST.NUGEP.GP Nº 44](#), de 05/05/2025.

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal, de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." **TST:** **NÃO** há determinação de suspensão.

Tema 93 (IncJulgRREmbRep 0010310-27.2022.5.03.0021)

Andamentos: [Ofício Circular TST.NUGEP.GP Nº 46](#) , de 07/05/2025. [Ofício Circular n. SEJPAC/7/2025](#) 08/05/2025.

Suspensão: recursos ordinários **suspensos nos TRTs.** Recursos de Revista e Embargos **suspensos no TST.**

Tema 89 (IncJulgRREmbRep 0000297-84.2023.5.09.0661)

Andamentos: [Ofício Circular TST.NUGEP.GP Nº 49](#) **09/05/2025**

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal, de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." **TST:** **NÃO** há determinação de suspensão.

Tema 92 (IncJulgRREmbRep 0010271-25.2022.5.03.0055)

Andamentos: [Ofício Circular n. SEJPAC/7/2025](#) 08/05/2025. [Ofício Circular TST.NUGEP.GP Nº 51](#) 14/05/2025

Suspensão: recursos ordinários **suspensos nos TRTs.** Recursos de Revista e Embargos **suspensos no TST.**

Tema 104 (IncJulgRREmbRep 0000555-88.2023.5.17.0009)

Andamentos: [Ofício Circular TST.NUGEP.GP Nº 54](#), de 14/05/2025.

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal, de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." **TST:** **NÃO** há determinação de suspensão.

Tema 113 (IncJulgRREmbRep 0020036-97.2022.5.04.0861)

Andamentos: [Ofício Circular TST.NUGEP.GP Nº 56](#) 14/05/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal, de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." **TST:** **NÃO** há determinação de suspensão.

Tema 33 (IncJulgRREmbRep 325-54.2017.5.21.0006)

Andamentos: [Ofício Circular TST.NUGEP.GP Nº 58](#) 15/05/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal, de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." **TST: NÃO** há determinação de suspensão.

Tema 47 ([IncJulgRREmbRep 0001058-29.2020.5.12.0050](#))

Andamentos: [Ofício Circular TST.NUGEP.GP Nº 65](#) 15/05/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal, de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." **TST:** Recursos de Revista e Embargos **suspensos**.

Tema 108 ([IncJulgRREmbRep 0000688-43.2023.5.10.0101](#) | [IncJulgRREmbRep 1001142-81.2021.5.02.0009](#))

Andamentos: [Ofício Circular TST.NUGEP.GP Nº 60](#) 15/05/2025

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal, de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." **TST:** Recursos de Revista e Embargos **suspensos**.

Acórdãos de ED publicados em Temas de Reafirmação de Jurisprudência

Tema 51 [RRAg-0016607-89.2023.5.16.0009](#)

Andamentos: [Acórdão de ED publicado em 22/5/2025 - acolhidos](#), de 22/05/2025.

ED acolhidos e publicados em 22/5/2025 para retificar o erro material constante do final da tese vinculante: "O caixa bancário que exerce a atividade de digitação, independentemente se praticada de forma preponderante ou exclusiva, ainda que intercalada ou paralela a outra função, tem direito ao intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados previsto em norma coletiva ou em norma interna da Caixa Econômica Federal, salvo se, nessas normas, houver exigência de que as atividades de digitação sejam feitas de forma preponderante ou exclusiva". (grifos no original)

Redação anterior da tese: "O caixa bancário que exerce a atividade de digitação, independentemente se praticada de forma preponderante ou exclusiva, ainda que intercalada ou paralela a outra função, tem direito ao intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados previsto em norma coletiva ou em norma interna da Caixa Econômica Federal, salvo se, nessas normas, houver exigência de que as atividades de digitação sejam feitas de forma preponderante e exclusiva". (grifo acrescido)

Tema 69 ([RRAg-0000756-63.2023.5.10.0013](#))

Andamento: [Acórdão de ED rejeitados publicado](#) em 22/05/2025.

Publicado o acórdão dos Embargos de Declaração rejeitados no Tema 23

Tema 23 ([IncJulgRREmbRep-528- 80.2018.5.14.0004](#))

Andamento: [Acórdão de ED rejeitados publicado](#) em 22/05/2025.

TESE SUPERADA no Tema 13: Incidente de Superação de Precedente Vinculante Acolhido. Acórdão publicado.

Tema 13 ([PetCiv 0021900-13.2011.5.21.0012](#))

Andamentos: [Ofícios circulares e Despachos. Acórdão publicado PetCiv 21900-13.2011.5.21.0012 em 23/05/2025](#)

Decisão: "Incidente de Superação de Precedente Vinculante acolhido para declarar superada a tese vinculante firmada no IRR-21900-13.2011.5.21.0012".

Incidentes de Arguição de Inconstitucionalidade – TST

Prejudicada a [ArgInc-10378-28.2018.5.03.0114](#) . **Acórdão publicado.**

Objeto: Art. 791-A, § 4º, da CLT, com a redação conferida pela Lei n. 13.467/2017. Beneficiário da Justiça Gratuita. Honorários de sucumbência.

Andamentos: Julgada prejudicada a arguição de inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT em 28/04/2025. [Acórdão publicado em 06/05/2025](#).

Recursos Repetitivos - STJ

TEMA 1238: Acórdão de Embargos de Declaração Publicado

Tema 1238 ([REsp 2068311/RS \(Número único: 5000678-85.2019.4.04.7122\)](#))

"Decidir sobre a possibilidade de cômputo do aviso prévio indenizado como tempo de serviço para fins previdenciários."

Andamento: [Acórdão de Embargos de Declaração rejeitados publicado em 20/05/2025](#).

Relembre a Tese firmada (acórdão publicado em 17/02/2025): "Não é possível o cômputo do período de aviso prévio indenizado como tempo de serviço para fins previdenciários."

 *Retornar ao sumário*

Notícias / Destaques



STF vai decidir se contrato civil de trabalhador autônomo para prestação de serviços é lícito

Plenário reconheceu repercussão geral em recurso que também trata da competência para julgar causas em que se discute fraude nesses contratos

O Supremo Tribunal Federal (STF) vai julgar se é lícita a contratação civil de trabalhador autônomo ou de pessoa jurídica para prestação de serviços. O tema é objeto do Recurso Extraordinário com Agravo [**\(ARE\) 1532603**](#), que teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual da Corte (Tema 1.389).

O Tribunal também vai decidir se cabe à Justiça do Trabalho ou à Justiça comum julgar as causas em que se discute fraude nesse tipo de contrato e se a obrigação de provar a alegada fraude é do autor da reclamação trabalhista ou, em sentido contrário, da empresa contratante.

Vínculo de emprego

O processo de origem é a reclamação trabalhista em que um corretor de seguros requer o reconhecimento do vínculo de emprego com a Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A. de 2015 a 2020. A ação foi julgada improcedente pelo Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba, ao fundamento de que a empresa não havia oferecido a ele uma vaga de emprego, mas um contrato de franquia de corretagem.

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por sua vez, reconheceu o vínculo. Na sequência, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) acolheu recurso da empresa e declarou a licitude do contrato de franquia, afastando a relação de emprego. A decisão do TST se baseou na tese fixada pelo Supremo no Tema 725 de Repercussão Geral e na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 324 que reconheceu a licitude da terceirização e das diferentes formas de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas.

No STF, o corretor argumenta que o seu caso é distinto dos precedentes do Supremo, pois ficaram caracterizados os requisitos previstos na CLT, enquanto o tema debatido no STF foi a possibilidade de terceirização.

Controvérsia

Em sua manifestação, o ministro Gilmar Mendes afirmou que a controvérsia constitucional não se restringe ao caso concreto e tem evidente relevância jurídica, social e econômica. Assim, a solução a ser dada pelo Supremo por meio da decisão com efeito vinculante contribuirá para pacificar a questão em todo o país.

Sem consenso

O ministro observou ainda que não há consenso no Supremo sobre a competência da Justiça do Trabalho para julgar as causas em que se discute a fraude em contrato civil de prestação

de serviços. Em algumas oportunidades, a Corte tem reconhecido a competência da Justiça comum para analisar esses casos. Assim, é necessário submeter essa questão preliminar à análise do Plenário.

Contrato civil

No que diz respeito ao mérito do recurso, destacou que cabe discutir a licitude da contratação de trabalhador autônomo ou pessoa jurídica para a prestação de serviços à luz do entendimento firmado pelo STF na ADPF 324. A seu ver, o julgamento deve abordar ainda a questão do ônus da prova relacionado à alegação de fraude.

Por fim, o ministro ressaltou que a discussão não se limita ao contrato de franquia, mas a todas as modalidades de contratação civil/comercial, como contratos com representantes comerciais, corretores de imóveis, advogados associados, profissionais da saúde, artistas, profissionais de TI, motoboys e entregadores.

*[Reprodução na íntegra de notícia publicada no portal do STF \(Suélen Pires/CR//CF\) em 05/05/2025](#)



Justiça do Trabalho lança Painel de Gestão de Precedentes para monitorar eficiência processual

A Justiça do Trabalho lançou o **Painel de Gestão de Precedentes**. A ferramenta, que é voltada para o monitoramento e a otimização do fluxo de processos sobrestados, oferece uma visão abrangente da gestão de precedentes e permite acompanhar, em tempo real, a evolução dos processos e a aplicação mais célere e uniforme das teses jurídicas. A ferramenta é mais um passo no compromisso da Justiça do Trabalho com a modernização e a agilidade no tratamento de conflitos trabalhistas. “

Entre os principais recursos disponíveis, destaca-se:

- **Gestão Nacional:** permite visualizar a quantidade de processos sobrestados, tanto em âmbito nacional quanto em análises específicas por tribunal, filtrando por tema, instância e situação;
- **Monitoramento da Evolução de Processos Sobrestados:** que possibilita a visualização do número de processos paralisados ao longo do tempo;
- **Classificação por Tema:** permite que usuários consultem dados categorizados por tipo e assunto específico, otimizando a análise das áreas mais impactadas;
- **Detalhamento por Tribunal:** oferece dados granulares sobre o quantitativo de processos sobrestados em cada unidade judiciária;
- **Filtros Personalizados:** possibilidade de refinar a pesquisa conforme instância, tribunal ou situação dos temas (decididos ou não), além de permitir o acesso nominal aos processos;
- **Análise Temporal:** permite visualizar a dinâmica do sobrestamento dos processos ao longo do tempo;

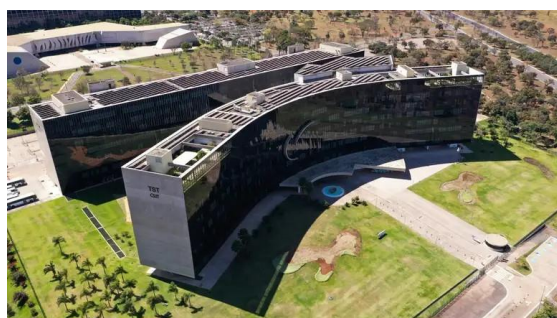
- **Monitoramento do Tempo Médio de Julgamento:** após a definição da tese jurídica, a ferramenta se torna essencial para identificar gargalos e antecipar soluções; e
- **Painel de Saneamento:** integrado à plataforma, atua como suporte para as unidades gestoras de precedentes, permitindo a identificação e correção de inconsistências, o que reforça a confiabilidade dos dados apresentados.

O painel ficará disponível na [página de iniciativas](#) no portal do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Gostou da novidade? Acesse e conheça o [Painel de Gestão de Precedentes da Justiça do Trabalho](#).

Fonte: Secom/TST.*

*[Notícia reproduzida na página do TRT3 em 28/05/2025](#)



TST institui Semana Nacional dos Precedentes Trabalhistas para fortalecer segurança jurídica

Evento anual visa capacitar magistrados e servidores para garantir maior segurança e uniformidade nas decisões trabalhistas

29/5/2025 - O Tribunal Superior do Trabalho (TST) criou a Semana Nacional dos Precedentes Trabalhistas, que será realizada anualmente em agosto, com o objetivo de promover a consolidação de precedentes na Justiça do Trabalho. A primeira edição do evento ocorrerá entre 12 e 15 de agosto de 2025, na sede do tribunal, em Brasília (DF).

A iniciativa, assinada pelo presidente do TST, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, visa fortalecer a Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios, promover a capacitação de magistrados e servidores e incentivar práticas que garantam maior segurança jurídica, isonomia, celeridade processual e eficiência administrativa.

Baseada no artigo 926 do Código de Processo Civil (CPC), na Recomendação 134/2022 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e nas Resoluções 325/2020 do CNJ e 374/2023 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a ação busca uniformizar a jurisprudência e combater a excessiva judicialização.

Durante a semana, o TST, o CSJT e os Tribunais Regionais do Trabalho darão prioridade à inclusão de precedentes qualificados nas pautas de julgamento e de afetação. Também será realizado um seminário nacional com debates e capacitações sobre aplicação, formação e gestão de precedentes, além do reconhecimento de boas práticas no setor.

A coordenação do evento ficará a cargo da Presidência do TST e do CSJT, com apoio dos gestores da política de precedentes, e a Semana Nacional dos Precedentes Trabalhistas passará a integrar oficialmente o calendário anual da Justiça do Trabalho.

Programação de agosto:

- 11/8 – Feriado do Dia do Advogado

- 12/8 – Abertura da Semana Nacional dos Precedentes com pauta de julgamentos e eventos acadêmicos nos Tribunais Regionais e no TST
- 13/8 – Cerimônia da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho
- 14/8 – Palestras e lançamento da obra Justiça do Trabalho – Competências
- 15/8 – Palestras e encerramento

Para mais informações, acompanhe a página oficial do TST na internet e suas redes sociais.

**[Reprodução na íntegra de notícia publicada no site do TST em 29/05/2025](#)*

VOCÊ SABIA?

Os [Boletins de Precedentes](#) anteriores e a lista completa dos temas de repercussão geral, casos repetitivos (IRDR do TRT3; IRDR do TST; IRR do TST; Recursos Repetitivos do STJ), IAC e ações de controle concentrado (ADI, ADC, ADO e ADPF), além de SIRDR – Suspensão Nacional em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, encontram-se disponíveis no portal deste Tribunal, menu “[Jurisprudência](#)”.

Também no menu “Jurisprudência”, você encontra a [página](#) do [PANGA PRECEDENTES](#), ferramenta concebida para oferecer um meio rápido, objetivo e inteligente de pesquisar os mais importantes instrumentos para uniformização jurisprudencial no Judiciário Trabalhista.

A [página de Incidentes de Recursos Repetitivos do site do TRT3](#), localizada na aba Jurisprudência, conta com [link direto para a página dedicada aos IRRs no Tribunal Superior do Trabalho \(TST\)](#). São exibidas todas as teses jurídicas fixadas em precedentes vinculantes e com os temas afetados ao rito dos recursos de revista repetitivos (IRR), facilitando a consulta.

O **Painel de Gestão de Precedentes**, ferramenta voltada para o monitoramento e a otimização do fluxo de processos sobrestados, pode ser acessado no portal deste Tribunal, menu [Jurisprudência/SISTEMA DE GESTÃO DE PRECEDENTES \(SISTEMA “NUGEP NACIONAL”\)/Painel “GESTÃO DE PRECEDENTES” \(Processos sobrestados\)](#). Esse painel oferece uma visão abrangente da gestão de precedentes e permite acompanhar, em tempo real, a evolução dos processos e a aplicação mais célere e uniforme das teses jurídicas.



Retornar ao sumário